



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.268 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera o parágrafo único do artigo 69, da Lei Municipal nº 1.751/90, de 08 de agosto de 1990.

MÁRIO SANDER BRUCK, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 69, da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de agosto de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Mediante expressa autorização do servidor municipal, a administração efetivará descontos em folha de pagamento até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da sua remuneração, em favor de instituições bancárias e financeiras, entidades associativas, sindicais, fundacionais e autárquicas que congreguem servidores municipais, efetuando os respectivos repasses nas datas apazadas em contratos, acordos ou convênios.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.123, de 20 de junho de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

MÁRIO SANDER BRUCK
Prefeito em exercício

PUBLICAÇÃO:

Período: 21/11/2007 a 05/12/2007

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL